LEI Nº 1.203, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.016.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO* CENTRO CULTURAL BENEDITO NADALINI BARBOSA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Centro Cultural Benedito Nadalini Barbosa, localizada na Praça Coronel Francisco Avelino, 92 com objetivo de oferecer a população um espaço adequado para manifestações artísticas.

Art. 2º - Fica o Centro Cultural acima citada, denominada de "Benedito Nadalini Barbosa".

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal a implantação, regulamentação e a fiscalização do Projeto.

Art. 4º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar à respectiva dotação orçamentária.

Art. 5º - **E**sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 04 de Outubro de 2.016.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal